

Lei nº 1256/2020

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Quipapá e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reajustado, conforme o anexo I desta Lei, os vencimentos dos Servidores Públicos desta Casa Legislativa Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos da LDO cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Plano Plurianual aprovado para o período de 2018 a 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2020.

Lindalva Trajano da Silva Souza
Presidente

Eugênio R. de Siqueira Odair Marcos de Lucena Celso de Azevedo F. Junior

1.º Secretário

Vice-Presidente

2.º Secretário

Anexo I

Cargo	Faixa Salarial	Valor
Segurança	FS1	1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais	FS1	1.045,00
Digitador	FS6	1.500,00
Escriturário	FS7	2.115,00
Telefonista	FS6	1.500,00
Assessor Administrativo	FS8	2.750,00